

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 0007/2025



Última atualização 21/03/2026

[Acessar Contratação](#)**Local:** São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO MARANHÃO**Unidade compradora:** 925125 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO/MA**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 09/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 05288790000176-1-000184/2025 **Fonte:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**Objeto:**

O objeto do presente instrumento é a contratação EMERGENCIAL da empresa ONE SERVICOS E COMERCIO LTDA para a prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, nas Divisões Odontológicas do Poder Judiciário do Maranhão.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 58.740,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 58.740,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Contratos/Empenhos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Serviço auxiliar de laboratório odontológico	1	R\$ 58.740,00	R\$ 58.740,00

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

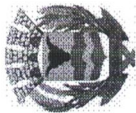
☑ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

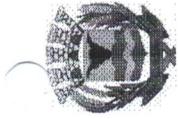
AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. O custo estimado foi apurado com base na média. O valor estimado ficou em **R\$ 336.283,30 (trezentos e trinta e seis mil e duzentos e oitenta e três reais e trinta centavos).**

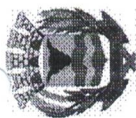
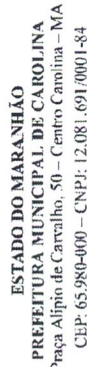
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (CADEIRA, COMPRESSOR, AUTOCLAVE, ETC).	SERV.	200	R\$ 479,38	R\$ 95.876,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (CADEIRA, COMPRESSOR, AUTOCLAVE, ETC).	SERV.	200	R\$ 329,54	R\$ 65.908,00
LOTE 02					
3	SUPORTE DAS VÁLVULAS SYNCRUS, OU SIMILAR	PEÇAS	20	R\$ 177,89	R\$ 3.557,80
4	VÁLVULA PNEUMÁTICA COM REGULAGEM DO SPRAY E AR	PEÇAS	20	R\$ 155,32	R\$ 3.106,40
5	VÁLVULA REGULADORA DE AR, EQUIPO ODONTOLÓGICO 1 SAÍDA	PEÇAS	20	R\$ 131,33	R\$ 2.626,60
6	TERMINAL DE ALTA ROTAÇÃO COM TORNEIRA	PEÇAS	20	R\$ 111,43	R\$ 2.228,60
7	TERMINAL DE BAIXA ROTAÇÃO	PEÇAS	20	R\$ 123,06	R\$ 2.461,20
8	MANGUEIRA PU, AZUL DE LIGAÇÃO GERAL 6,5 X 3,5	METROS	200	R\$ 10,27	R\$ 2.054,00
9	MANGUEIRA PU DE LIGAÇÃO DUPLA CINZA	METROS	150	R\$ 9,17	R\$ 1.375,50
10	MANGUEIRA 1,6 MM VERDE PI LIGAÇÃO DE ÁGUA	METROS	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
11	MANGUEIRA PU 03 (TRÊS) DUTOS	METROS	200	R\$ 20,54	R\$ 4.108,00
12	MANGUEIRA PU DO SUGADOR ODONTOLÓGICO	METROS	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
13	MANGUEIRA PU ESPAGUETE 3,0X1,6	METROS	150	R\$ 5,82	R\$ 873,00
14	MANGUEIRA TIPO VÁCUO AR	METROS	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00

15	INJETOR DE AR PARA O SUGADOR UNIVERSAL	PEÇAS	30	R\$ 112,17	R\$ 3.365,10
16	FILTRO SEPARADOR DE DETRITO DO SUGADOR UNIVERSAL	PEÇAS	20	R\$ 64,64	R\$ 1.292,80
17	ABAFADOR DO SUGADOR + CAIXA DE ESGOTO COMPATÍVEL	PEÇAS	20	R\$ 191,00	R\$ 3.820,00
18	RALO PARA CUSPIDEIRA, KIT TAMPA + COMPATÍVEL	PEÇAS	20	R\$ 91,35	R\$ 1.827,00
19	CUBA DE PORCELANA, COMPATÍVEL	PEÇAS	16	R\$ 193,33	R\$ 3.093,28
20	COLETOR BACIA CUBA DA UNIDADE DE ÁGUA CUSPIDEIRA	PEÇAS	16	R\$ 75,00	R\$ 1.200,00
21	CÂNULA DO SUGADOR COM BORRACHA	PEÇAS	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
22	VIDRO ÓPTICO MULTIFACETADO PARA REFLETOR	PEÇAS	16	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
23	PROTETOR DE ACRÍLICO FRONTAL COMPATÍVEL	PEÇAS	16	R\$ 75,83	R\$ 1.213,28
24	KIT LED PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	PEÇAS	16	R\$ 331,93	R\$ 5.310,88
25	TRANSFORMADOR DE ALIMENTAÇÃO 01/12/24 VOLTS 10A	PEÇAS	16	R\$ 305,33	R\$ 4.885,28
26	MOTO REDUTOR BASE ASSENTO	PEÇAS	8	R\$ 1.021,98	R\$ 8.175,84
27	PLACA ELETRÔNICA 220V DE COMANDO ODONTOLÓGICA	PEÇAS	16	R\$ 479,98	R\$ 7.679,68
28	PEDAL DE COMANDO ELÉTRICO CADEIRA ODONTOLÓGICA	PEÇAS	16	R\$ 563,33	R\$ 9.013,28
29	PEDAL DE COMANDO PNEUMÁTICO CADEIRA ODONTOLÓGICA	PEÇAS	16	R\$ 127,98	R\$ 2.047,68
30	KIT 5 RODÍZIO PARA MOCHO ODONTOLÓGICO COM BUCHA	PEÇAS	8	R\$ 203,98	R\$ 1.631,84
31	COLUNA PISTÃO A GAS PARA MOCHO ODONTOLÓGICO	PEÇAS	8	R\$ 113,66	R\$ 909,28
32	PLACA DE POTÊNCIA PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO, 127/220	PEÇAS	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
33	PAINEL DE COMANDO DO DISPARO DO RAIOS X 127/220	PEÇAS	4	R\$ 450,14	R\$ 1.800,56
34	AMPOLA (CABECOTE) PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO	PEÇAS	2	R\$ 4.816,92	R\$ 9.633,84
35	CABO ESPIRAL DO COMANDO DO DISPARO RAIOS X	PEÇAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
36	JOGO DE RODÍZIO CINZA PARA RAIOS X (80 MM)	PEÇAS	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
37	PLACA DE POTÊNCIA PARA AUTOCLAVE 12/21L 220V	PEÇAS	10	R\$ 547,70	R\$ 5.477,00
38	PLACA COMANDO PAINEL AUTOCLAVE 12/21L 220V	PEÇAS	10	R\$ 283,10	R\$ 2.831,00
39	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE 12/21L 800W 220V	PEÇAS	20	R\$ 96,89	R\$ 1.937,80
40	ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA DA AUTOCLAVE 12/21L	PEÇAS	20	R\$ 560,00	R\$ 11.200,00
41	SELO DE SEGURANÇA DA PORTA DA AUTOCLAVE	PEÇAS	20	R\$ 60,58	R\$ 1.211,60

Carolina, 22 de maio de 2022.

[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Carolina



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
raça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65 980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

42	AUTOGRAVE 12/21L CONJUNTO SOLENÓIDE DESPRESSURIZADOR AUTOCALVAE	PEÇAS	16	R\$ 86,32	R\$ 1.381,12
43	DESTILADOR DE ÁGUA 4 LITROS CRIS-TOFOLI	PEÇAS	8	R\$ 524,21	R\$ 4.193,68
44	MOTOR PARA COMPRESSOR ODONTO-LÓGICO 1HP OU 2HP 220V	PEÇAS	8	R\$ 1.031,92	R\$ 8.255,36
45	PLACA INTEGRAL PCI DO FOTOPOLIME- RIZADOR S/FIO	PEÇAS	10	R\$ 207,66	R\$ 2.076,50
46	ROLAMENTO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PB CERÂMICO	PEÇAS	25	R\$ 78,52	R\$ 1.963,00
47	ROLAMENTO PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO PB	PEÇAS	25	R\$ 45,67	R\$ 1.141,75
48	EIXO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PB	PEÇAS	25	R\$ 68,63	R\$ 1.715,75
49	TURBINA PARA CANETA DE ALTA ROTA- ÇÃO PB	PEÇAS	25	R\$ 112,50	R\$ 2.812,50
50	EIXO PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO PB	PEÇAS	25	R\$ 72,50	R\$ 1.812,50
51	PLACA PSI PARA ULTRASSOM ODONTO- LÓGICO 220V	PEÇAS	5	R\$ 374,34	R\$ 1.871,70
52	KIT REPARO DO COMPRESSOR ODON- TOLÓGICO UNIVERSAL	PEÇAS	16	R\$ 322,00	R\$ 5.152,00
53	BIELA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO A ÓLEO	PEÇAS	16	R\$ 169,88	R\$ 2.718,08
54	VÁLVULA DE RETENÇÃO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	PEÇAS	16	R\$ 93,83	R\$ 1.501,28
55	PRESSOSTATO COMPRESSOR ODONTO- LÓGICO 1 VIA 89/120 PSI	PEÇAS	16	R\$ 73,50	R\$ 1.176,00
56	PLACA DO LED PARA REFLETOR CADEI- RA 12/14 V	PEÇAS	16	R\$ 289,51	R\$ 4.632,16
57	SUPORTE SEM VÁLVULA DO EQUIPO	PEÇAS	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
58	SUPORTE COM VÁLVULA PARA SUGA- DOR	PEÇAS	20	R\$ 187,14	R\$ 3.742,80

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Carolina – MA, possui um parque tecnológico diversificado que atende diretamente a população. A interrupção ou o mau funcionamento desses equipamentos impacta frontalmente:

- **A assistência odontológica:** Consultórios e leitos dependem de instrumentação e aparelhos em perfeito estado de calibração e funcionamento.
- **A Segurança do Paciente:** Conforme as normas da ANVISA, a manutenção regular é requisito para mitigar riscos de eventos adversos durante procedimentos odontológicos.

2.2.2. A aquisição de peças de reposição justifica-se pela necessidade de pronta resposta nas manutenções corretivas. A utilização de peças que atendam às

As especificações técnicas dos fabricantes é essencial para:

- Garantir a garantia e a vida útil do equipamento;
- Assegurar a compatibilidade técnica, evitando danos colaterais a outros componentes sensíveis.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.3.1. A natureza do objeto é comum nos moldes do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e aplica-se sua aquisição através da modalidade Pregão Eletrônico, através de Sistema de Registro de Preço. O critério de Julgamento será o Menor Preço por Lote.

3.3.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços é justificável, haja vista que o fornecimento e serviços requer a realização de contratações frequentes, com entrega sob a forma de ordens de fornecimento, emitidas conforme a demanda da Secretaria, naturalmente variável. Desse modo, o registro de preços é a forma mais eficiente de atender a essa demanda, pois possibilita a obtenção de preços mais vantajosos e a redução de custos. Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços permite a padronização dos procedimentos de contratação, facilitando o controle e a fiscalização. Portanto, a utilização do Sistema de Registro de Preços é justificável, pois permite a obtenção de preços mais vantajosos e a redução de custos, além de facilitar o controle e a fiscalização das contratações.

4. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO (NÃO PARCELAMENTO) DE ITENS:

4.1. Em observância ao princípio da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa, optou-se pelo agrupamento dos itens em lotes. Tal medida fundamenta-se na viabilidade técnica, uma vez que os itens são interdependentes, e sua separação poderia comprometer a padronização e a compatibilidade do objeto final.

4.2. Sob o aspecto da viabilidade econômica, o agrupamento visa a economia de escala e a redução dos custos logísticos de distribuição. Ressalta-se que, conforme exige o § 3º do Art. 40 da Lei 14.133/21, o agrupamento possui ampla gama de competitividade, visto que o mercado local/nacional possui ampla gama de fornecedores capazes de atender ao lote integral. Pelo contrário, a medida evita o risco de "itens desertos" (sem interessados), que frequentemente ocorre em licitações por itens isolados de baixo valor, garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

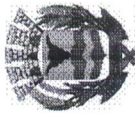
5. JUSTIFICAR, SE FOR O CASO, A DISPENSA DA DIVULGAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP (ART. 30, § 2º, DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 24 DE JANEIRO DE 2022).

5.1. A divulgação da intenção de registro de preço (IRP) tem como finalidade permitir a Administração tomar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

5.2. Diante do exposto, a Secretaria municipal de Saúde de Carolina – MA, optou pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, pois poderia culminar na

unicipal d

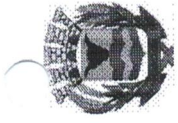
000023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo, considerando a condição de órgão gerenciador.

6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

6.1. A informação quanto à reserva orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme previsto no Art. 17, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, e correrá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria municipal de Saúde de Carolina - MA.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei n. 14.133, de abril de 2021.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREÇO - SRP**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Exigências de habilitação:

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Habilitação jurídica:

8.4. Registro comercial, no caso de firma individual;

8.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

8.4.2. Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.4.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.5. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em caso de licitante cooperativa;

8.4.6. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, quando for o caso, subscritos pelos consorciados, com a indicação de empresa líder, que será responsável por sua representação junto à Administração;

8.4.7. Cédula de identidade e CPF dos sócios.

8.5. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

8.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais) Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;

8.8. Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.14. Qualificação Econômico-Financeira

8.15. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

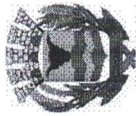
8.16. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

8.17. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.18. O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado: a) da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal;

8.19. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um) resultantes da aplicação das fórmulas, devidamente assinados por profissional habilitado na área contábil que atende o atendimento dos índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
------	---



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Total
LC =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.20. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.21. As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.21.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.22. Qualificação Técnica:

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO:

9.1. A entrega dos produtos e/ou serviços dar-se-á de forma fracionada, mediante solicitação da CONTRATADA, após a emissão da Ordem de Fornecimento com a identificação dos produtos e/ou serviços, além da indicação do local, data e horário para entrega;

9.2. Os produtos e/ou serviços deverão ser fornecidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

9.3. Os materiais e/ou serviços serão entregues e conferidos por fiscal responsável, sendo aceitos somente aqueles que estiverem em conformidade com as especificações do Termo de Referência e em perfeitas condições;

9.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, conforme previsto na legislação;

9.5. No ato da entrega, os produtos/serviços que não estiverem em acordo com o especificado no Edital serão devolvidos, e as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa CONTRATADA;

9.6. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Fiscal do Contrato, solicitação de prorrogação do prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do descumprimento devidamente fundamentado e indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

9.7. O transporte, carga, seguro e descarga dos produtos e/ou serviços serão de exclusiva responsabilidade da contratada, isto é, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo as leis sociais, os tributos e quaisquer outros encargos. Ademais, estes deverão atender aos padrões técnicos que assegurem sua integridade física e qualidade originais.

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Constar do contrato social o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

10.2. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

10.3. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos e/ou serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.4. Atender prontamente a qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto do contrato;

10.5. Solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos produtos e/ou serviços;

10.6. A Contratada deverá informar o nome do funcionário responsável pelo atendimento à Contratante;

10.7. Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

10.8. Utilizar, exclusivamente, pessoal devidamente habilitado e registrado no exercício das atividades relativas ao fornecimento do objeto do contrato;

10.9. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas da Contratante;

10.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em razão do fornecimento;

10.11. Substituir os itens e/ou serviços quando não atender as especificações,

10.12. Manter relatórios de fornecimentos para apresentá-los ao setor de administração da Contratante quando solicitado, os quais abrangerão o controle do fornecimento executado e as demais ocorrências e/ou observações pertinentes;

10.13. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que a levaram a habilitar-se e vencer o processo licitatório;

10.14. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

10.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

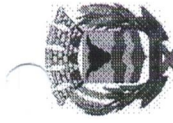
11.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive, comunicando, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que julgar necessária;



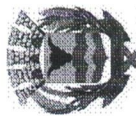
- 11.2. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estabelecidas;
- 11.3. Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;
- 11.4. Aprovar as requisições e alterações conforme a necessidade da Secretaria municipal de Saúde de Carolina - MA;
- 11.5. Exercer a fiscalização do contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista pela legislação vigente que rege a matéria;
- 11.6. Identificar a **Procuradoria Geral do Município**, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- Fiscalização**
- 12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- Fiscalização Técnica**
- 12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 12.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 12.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 12.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a



- situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 12.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 12.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- Fiscalização Administrativa**
- 12.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessá-lo.
- 12.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- Gestor do Contrato**
- 12.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com uma via das requisições para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com o respectivo preço unitário e total dos fornecimentos.

13.2. Uma vez apresentada a documentação indicada no item anterior, a CONTRATANTE, efetuará o pagamento até o 30º dia no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado na sede da CONTRATANTE e/ou depósito bancário na conta do CONTRATADO.

13.3. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Setor responsável.

13.4. Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço tais como: mão de obra, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo o material para realização do serviço, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços.

13.5. Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na proposta comercial, na documentação para habilitação e no contrato firmado, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Em caso de descumprimento às regras, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

14.2. Advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do CONTRATO, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.1. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas neste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.2. Multa compensatória:

14.2.2.1. 0,50% (cinquenta décimos por cento) até 0,10% (dez décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

14.2.2.2. 0,50% (cinquenta décimos por cento) até 10,00% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

14.2.2.3. 0,50% (cinquenta décimos por cento) até 15,00% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do CONTRATO por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2,00% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco)

o que autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do CONTRATO.

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Carolina - MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

14.2.3.1. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

14.2.3.1.1. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Carolina - MA pelo período de 4 (quatro) meses.

14.2.3.2. Dar causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2.3.2.1. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Carolina - MA pelo período de 12 (doze) meses.

14.2.3.3. Dar causa à inexecução total do CONTRATO.

14.2.3.3.1. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Carolina - MA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

14.2.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

14.2.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do CONTRATO.

14.2.4.1.1. Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

14.2.4.2. Praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO.

14.2.4.2.1. Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

14.2.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.2.4.3.1. Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

14.2.4.4. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

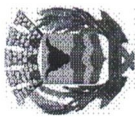
14.2.4.4.1. Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

14.3. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

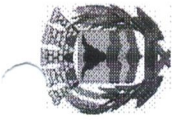
14.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento (GRU), emitida pela CONTRATANTE nos termos do parágrafo 8º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

14.7. O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

14.8. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

14.8.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.8.2. Pagamento da multa.

14.8.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

14.8.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

14.8.5. Análise jurídica prévia com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. A sanção por prescrição declarada falsa durante a execução do CONTRATO e a sanção por praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.10. As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, na Transparência da CONTRATANTE, Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gestão da pessoa jurídica" (Acórdão nº 229/2023 - Plenário).

14.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste PROJETO BÁSICO (PB) será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos artigos 157, 158 e 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.14. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações das CONTRATANTES de controle.

14.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do CONTRATO com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.16.

A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do CONTRATO.

14.17.

As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

14.18.

A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do CONTRATO, poderá ensejar rescisão contratual unilateral pela CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 15,00% (quinze por cento) sobre o valor da contratação.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

16. DO FORO:

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Termo de referência e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Carolina, Estado do Maranhão, por mais privilegiado que outro seja.

Responsável pelo Termo de Referência: Giliard Silva Oliveira - **Secretário municipal de Saúde.**

[Editais](#)

Edital de Chamamento Público nº 000003/2025



Última atualização 27/03/2026

Local: Buritis/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE BURITIS**Unidade compradora:** 0204 - Departamento de Compras e Licitações**Modalidade da contratação:** Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79. I**Tipo:** Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 27/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 27/01/2025 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 31/12/2025 18:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 18125146000129-1-000187/2025 **Fonte:** ADPM - Administração Pública para Municípios Ltda**Objeto:**

credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção e reparo com reposição de peças em equipamentos odontológicos e médicos hospitalares

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 60.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 60.000,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Contratos/Empenhos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA.	1920	R\$ 31,25	R\$ 60.000,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.



É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

📄 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 008/2026

Última atualização 25/03/2026

[Acessar Contratação](#)



Local: Tocantinópolis/TO **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade compradora: 842 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS/TO



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



Entrar

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 11266993000164-1-000013/2026 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

(LICITANET) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos equipamentos do Departamento de Saúde do Município de Tocantinópolis-TO, compreendendo: calibração, segurança elétrica, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, visando atender às necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 62.245,70

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado

7258624

Manutenção preventiva e corretiva de compressor odontológico, com teste elétrico, regulagem de pressão e substituição de motor, pressostato, mangueiras e válvulas.

10



R\$ 1.112,90

R\$ 11.129,00

7258626

Manutenção e fornecimento de canetas de alta rotação odontológicas, com revisão técnica e substituição de rolamentos, rotores e vedações.

10

R\$ 1.233,33

R\$ 12.333,30

7258627

Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de lavanderia hospitalar, com revisão de secadoras e lavadoras e substituição de correias, rolamentos e resistências térmicas.

10

R\$ 926,67

R\$ 9.266,70

7258629

Manutenção e calibração de autoclaves, com testes de estanqueidade, validação térmica e substituição de placas de comando, válvulas solenoides e selos de vedação

10

R\$ 783,33

R\$ 7.833,30

7258630

Manutenção preventiva e corretiva de enceradeiras industriais, com revisão mecânica e elétrica e substituição de capacitores, rolamentos e engrenagens.

3

R\$ 1.050,00

R\$ 3.150,00

Exibir: 5

1-5 de 7 itens

Página: 1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.